

TERMO ADITIVO N.º 01/2011 AO CONTRATO N.º 03/2011 – CELEBRADO ENTRE A COMEC e a empresa GEOPLANEJAMENTO Pesquisa Mineral e Geologia Ambiental Ltda, que tem por objeto, a contratação de estudos geológicos e geotécnicos na área afetada pelo afundamento cárstico na avenida Domingos Scucato, no município de Almirante Tamandaré.

A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA-COMEC, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.820.337/001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador da Região Metropolitana de Curitiba, Diretor Presidente, respectivamente, Rui Kiyoshi Hara, Gil Fernando Bueno Polidoro, e de outro lado, **GEOPLANEJAMENTO Pesquisa Mineral e Geologia Ambiental Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 80.190.192.001-85, com sede à Travessa Guarujá, n.º 111, nesta Capital, representada pelo seu gerente, José Roberto de Góis, legalmente constituído na forma dos atos constitutivos, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o Termo Aditivo (1.º) ao contrato n.º 03/2011-COMEC, atendendo ao contido no processo protocolado sob n.º 11.117.853-4 e apensos, veem por esta e melhor forma de direito, respeitadas as normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/903, com as alterações e Lei Estadual 15.608/2007 autorizado pelo Presidente da COMEC, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente Aditivo, decorrente de acordo entre as partes contratantes, possuiu como objeto a convalidação e a prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica convalidado o prazo de execução que expirou em 01/08/2011 até a assinatura do presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A prorrogação do prazo de execução será de 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da publicação do presente termo.



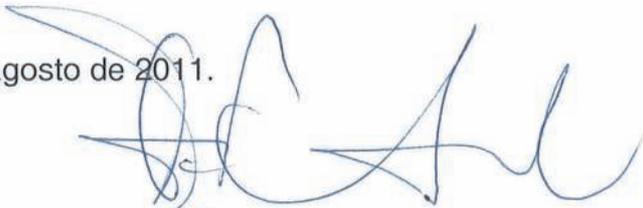
CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do contrato, estabelecido na Cláusula Quarta levará em consideração a presente prorrogação.

E, por assim estarem de acordo pleno, firmam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

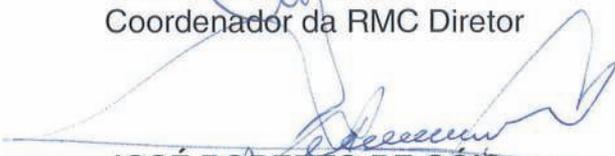
Curitiba, 25 de agosto de 2011.



RUI KIYOSHI HARA
Coordenador da RMC Diretor



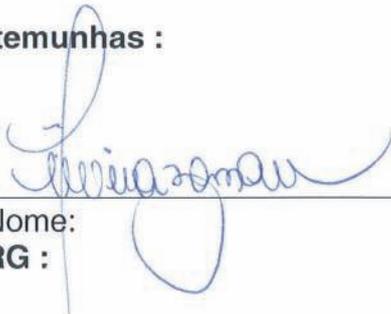
GIL FERNANDO BUENO POLIDORO
Presidente da COMEC



JOSÉ ROBERTO DE GOIS
Representante da empresa

Testemunhas :

1.



Nome:
RG :

2.



Nome :
RG : 4.553.233-0

Jucélia do Rocio Baron
Assessoria Jurídica